



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ELCIO BELLIN DA SILVA.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

**CONTRATADA:**

**ELCIO BELLIN DA SILVA**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA GOIÁS , 2220 TERREO - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.606.338/0001-05**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/09/2023**, conforme Pregão nº 36/2020, Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/09/2022.

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha

**ELCIO BELLIN DA SILVA:91382181949**

Assinado de forma digital por  
ELCIO BELLIN DA  
SILVA:91382181949  
Dados: 2022.09.02 08:44:59 -03'00'

**ELCIO BELLIN DA SILVA**  
**ELCIO BELLIN DA SILVA**

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ELCIO BELLIN DA SILVA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/09/2023**, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/09/2022.



**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2057 Pág.: \_\_\_\_\_

Data: 03 / 09 / 2022.

Jessica

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2597 Pág.: 176

Data: 02 / 09 / 2022.

Jessica

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 63-2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ELCIO BELLIN DA SILVA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 07/09/2023, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/09/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:**B0A0655C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 118-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 118 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 29/2022.**

**CONTRATADO: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**  
**CNPJ: 06.986.647/0001-10**

**VALOR CONTRATADO: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES de 02/09/2022 à 01/12/2022.**

Manfrinópolis, 01/09/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**8237FCF8

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1539/2022 - 23.08.2022**

Regulamenta a Lei nº 0781, de 23 de junho de 2022, que institui o programa PORTEIRA ADENTRO, para incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias e dá outras providências.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA,** Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná no uso de suas

atribuições legais, e considerando o contido na Lei nº 971, de 10 de março de 2021, que instituiu o Programa "Porteira Adentro",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei nº 0781, de 23 de junho de 2022, que visa incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, conforme estabelece este decreto, o qual deve ser seguido em todo o estabelecido.

**Art. 2º** O Município de Manfrinópolis, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolverá e executará os projetos e serviços. Estabelecidos na lei nº0781/2022, no Interior das Propriedades rurais, mediante estrita observância das normas estabelecidas na Lei e neste decreto.

**Parágrafo Único** - O Programa "Porteira Adentro" consiste em atendimentos com serviços em propriedades rurais dentro da circunscrição do Município de Manfrinópolis, até o limite estabelecido no artigo 2º, § 2, alínea "a", da Lei 0781/2022, ficando os serviços por cada máquina ou equipamento específico utilizado, dentro da necessidade de cada beneficiado até o limite da lei.

**Art. 3º** Os serviços de responsabilidade do município, conforme limites previstos na lei, deverão ter a seguinte abrangência:

**I.** Terraplanagens para construção de: residências, aviários, *compost barn*, estábulos/estrebrias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, armazéns agroindustriais, fossas, fontes de água, mangueiras para bovinos, construção de silo trincheiras, usinas solares;

**II.** Proteção de nascentes para que a família tenha água de boa qualidade e contenção de águas para evitar o assoreamento de fontes, com o fornecimento de material conforme estabelece a lei; e

**III.** Construção de bueiros referentes à passagem de águas de nascentes e pluviais dentro da propriedade mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário.

**Art. 4º** Das definições de que trata a lei e este decreto:

§1º Definição de horas máquinas para esta lei, o tempo de 60 (sessenta minutos) de qualquer tipo de máquina ou veículo que vai trabalhar na propriedade do beneficiário, para cumprir o objetivo do programa estabelecido nesta lei.

§2º Entende-se por horas/máquinas a soma geral dos serviços realizados por máquina individual ou em conjunto, e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário à execução dos trabalhos com qualidade, rapidez e perfeição.

**Art. 5º** Compete ao Município de Manfrinópolis, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos:

**I.** Conservar as estradas em perfeitas condições de trânsito, de caminhões e máquinas agrícolas, mantendo as características técnicas essenciais às estradas municipais cascalhadas, quais sejam:

Dar boa capacidade de suporte de trafegabilidade de máquinas caminhões pesados que puxam leite, suínos, bovinos, frango, outros semoventes e ração aos animais;

Boas condições de rolamento e aderência aos caminhões e máquinas agrícolas nos dias de chuvas;

**II.** Manter um bom sistema de drenagem, objetivando que as águas corram diretamente sobre elas, mediante a manutenção de abaulamento transversal com mínimo de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento), de declividade para proteger a pista de rolamento, com diminuição de água conduzida através da estrada, por meio de valas de escoamento ou saídas laterais. Bueiros, passagens abertas, entre outras, de forma a conduzir a água, preferencialmente para os locais de escoamento natural ou para bacias de captação, e permitir a trafegabilidade de máquinas e caminhões nas estradas no interior do município;

**III.** Corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, para evitar acidentes e economia na hora de fazer a manutenção;

**IV.** Manter as propriedades rurais e suas instalações rurais que produzem leite e carne, adequadamente arrumadas em condições de trabalhar pelo agricultor;

**Art. 6º** Compete aos proprietários rurais, beneficiados pela lei:

**I.** Atender o estabelecido no artigo 2º. § 5º, alínea -a, b, c, d", da Lei 0781/2022;

**II.** Preencher ficha cadastral de solicitação dos serviços a serem feitos conforme ANEXO I, deste decreto;

**III.** A utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 163/2022**

**EXONERA SERVIDOR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal MARLI DOMBROSKI, do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Barracão/PR, 30 de agosto de 2022.

*Jorge Luiz Santin*  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 088/2022**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, e sua respectiva homologação;  
**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**MONITOR DE CRECHE**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARYSTELA MARTINS SOARES	65ª

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 31 de agosto de 2022.

*Jorge Luiz Santin*  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
DECRETO Nº 164/2022 - APOSENTA SERVIDOR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal CELSO DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, carga horária de 20 horas semanais, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 3.503,03 (três mil, quinhentos e três reais e três centavos) mensais.

Art. 3º. O servidor aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 01 de setembro de 2022

*Jorge Luiz Santin*  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
PORTARIA Nº 089/2022 - CONVOCA SERVIDOR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**  
Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ROBERSON MAYKEL IUTES	4º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de setembro de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

*Jorge Luiz Santin*  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022 - PROCESSO Nº 125/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 20 de setembro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a aquisição de equipamento e utensílios domésticos para atender as necessidades da Padaria Municipal, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 01 de setembro 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2022  
CONTRATO: Nº 47/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA EPP  
OBJETO: Fica suprimido, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário. Item 01: Gasolina Comum, que passa a ser de R\$ 4,98 (quatro reais com noventa e oito centavos). Por litro.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - EXTRATO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1396/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2022, tipo Menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO SOCIAL" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 01 de setembro de 2022.

Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA** Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2022 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia: -Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos numerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Cristóvão s/n, centro - Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

*Domingos Alberto Rech*  
DOMINGOS ALBERTO RECH  
Presidente da Câmara de Vereadores

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 07/09/2023, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 01/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 118 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 29/2022.

CONTRATADO: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 06.986.647/0001-10

VALOR CONTRATADO: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES de 02/09/2022 à 01/12/2022.

Manfrinópolis, 02/09/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal